



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº1472/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

***"REGULAMENTA A DESIGNAÇÃO
DE PREGOEIROS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

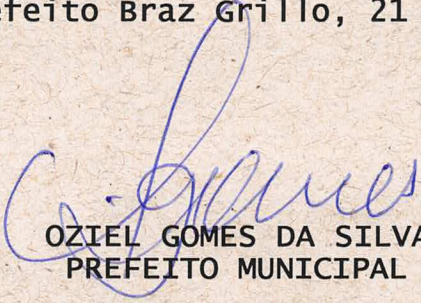
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ,
ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, pela autoridade competente, devendo ser preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função, sendo imprescindível demonstrar, as qualificações profissionais dos nomeados, bem como que são estas suficientes e adequadas ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 21 de dezembro de 2023


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 21 / 12 / 2023 Art. 86 Lei Orgânica  Visto
--